

Atividades Complementares

As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórias dos Cursos da Graduação do Centro Universitário São José de Itaperuna, doravante identificado pelo conjunto de siglas: **UNIFSJ**. São práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista essencialmente: Δ **Complementar o currículo pedagógico vigente.**

Δ **Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática para além da sala de aula.**

Δ **Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.**

Δ **Favorecer a tomada de iniciativa nos alunos.** As atividades complementares são oportunidades para que os alunos tenham acesso ao amplo espectro de conhecimento, ideias, problemas e metodologias e com isso possam agregar à sua formação específica novas e diferentes perspectivas que darão maior valor e melhores resultados ao seu futuro desempenho científico e profissional. Assim, devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando o seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Político do Curso. A efetiva participação dos alunos nas atividades complementares contribui para uma formação geral, para a capacidade de análise dos problemas humanos, dos aspectos concernentes ao seu processo de formação profissional e de cidadãos, capacitando-os ao exercício da aprendizagem continuada e ao aprimoramento da postura ética, formação humanística e generalista e à consciência das suas responsabilidades sociais. Com base na peculiaridade das atividades, considerar-se-á: Atividades de **FORMAÇÃO ACADÊMICA DE ENSINO**: participação em projetos de monitoria de disciplinas que integram o elenco do curso, a participação em seminários de integração extraclasses em que temas relevantes para a área do curso são abordados, disciplinas eletivas, seminários, jornadas, eventos, simpósios, cursos em instituições devidamente reconhecidas pelo CenPE, grupos de estudos utilizando-se a interdisciplinaridade. Atividades de **FORMAÇÃO ACADÊMICA DE PESQUISA**: contemplam a participação em projetos de iniciação científica e a publicação de trabalhos em periódicos ou em anais de congressos, estágios voluntários em pesquisa, participação em programa de iniciação científica, apresentação de trabalho em congresso e eventos científicos. Atividades de **FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO**: participação em programas e projetos de extensão, seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares. Além disso, a participação em estágios extracurriculares (estágios não obrigatórios) e a representação estudantil em colegiados de cursos, plenário de departamento e colegiados superiores são contabilizados como atividades complementares. Entende-se que a participação do aluno no fazer acadêmico é de grande importância para sua formação. Os cursos de graduação têm como responsabilidade, além da formação profissional, a formação de cidadãos.

NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º As atividades complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas ao Curso de Nível Superior oferecido pelo **UNIFSJ**.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Art. 2º A Coordenação do Curso é responsável pela análise, julgamento, avaliação e validação das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos dos cursos do **UNIFSJ**, devendo repassar as informações catalogadas ao secretário responsável pela secretaria acadêmica para o

arquivamento/registro destas e cômputo da carga horária.

CAPÍTULO III DAS NORMAS

Art. 3º Serão consideradas apenas as atividades com temas pertinentes que complementem a estrutura curricular dos cursos, assim como temas transversais (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos, sociopolíticos e outros).

Art. 4º Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. O processo se dará da seguinte forma:

§ 1 - O acadêmico deverá solicitar e preencher o TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – fornecido pela Coordenação do respectivo Curso.

§ 2 - A validação dar-se-á mediante preenchimento de formulário de requerimento das atividades complementares, com as respectivas cópias de originais comprobatórias das atividades complementares, para avaliação e posterior deferimento pela coordenação.

§ 3 - Após deferimento ou indeferimento, a coordenação do curso emitirá e encaminhará parecer a Coordenação do CenPE, com cópia para a secretaria acadêmica que se responsabilizará pelo arquivamento e registro da carga horária das atividades complementares realizadas.

Art. 5º O acadêmico deverá acumular carga horária descrita na matriz curricular do seu Curso, em atividades complementares reconhecidas pela Coordenação do Curso de Graduação correspondente, contabilizando no máximo 30 horas em cada tipo de atividade (conforme lista de atividades do Art. 7º). § 1 - As atividades reconhecidas pela Coordenação deverão estar em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, com base nas normas estabelecidas neste regimento. § 2 – As horas excedentes serão desconsideradas do cômputo total da carga horária das atividades complementares

Art. 6º As atividades complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado nos Cursos de Graduação.

Art. 7º Os licenciandos ingressantes nos Cursos de Graduação através de transferência ou reingresso ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as atividades complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

§ 1 - A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

§ 2 - A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas abaixo.

§1- Apresentação de trabalho em congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional e internacional

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: para apresentação de trabalhos sob a forma de pôster e/ou banner sem publicação em anais, periódicos e revistas especializadas (10 horas), pôster com publicação em anais periódicos e revistas especializadas (20 horas), apresentação oral sem publicação em anais periódicos e revistas especializadas (20 horas) e com publicação (30

horas). Para eventos Internacionais acrescentam-se 20 horas na pontuação específica.

§2- Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada publicação equivale a 30 horas.

§3- Autor ou coautor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso)

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: Cada publicação equivale a 30 horas.

§4- Participação, como membro efetivo, em eventos científicos promovidos pelo UNIFSJ: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro, apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, artigos, monografia, dissertação e tese.

O número de horas computadas para atividades complementares será de 01 (uma) hora para cada hora de evento.

Em relação aos eventos para os quais não for determinado previamente o número de horas a ser computado para atividades complementares, o número de horas equivalentes será analisado e definido pela Coordenação do Curso correspondente.

§5- Participação, como membro efetivo, em eventos científicos promovidos por instituições reconhecidas pela coordenação: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro, apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, artigos, monografia, dissertação e tese.

O número de horas computadas para atividades complementares será de 02 (duas) horas para cada hora de evento. Em relação aos eventos para os quais não for determinado previamente o número de horas a ser computado para atividades complementares, o número de horas equivalentes será analisado e definido pela Coordenação dos Cursos.

§6- Participação, como membro efetivo, em disciplinas extracurriculares e/ou cursos de nível superior (cursos de extensão universitária, cursos dirigidos especificamente a acadêmicos e profissionais de nível superior da área correlata), promovidos pelo UNIFSJ.

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar.

§7- Participação, como membro efetivo, em disciplinas extracurriculares e/ou cursos de nível superior (cursos de extensão universitária, cursos dirigidos especificamente a acadêmicos e profissionais de nível superior da área correlata), promovidos por instituições reconhecidas pela Coordenação.

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora realizada equivale a duas horas de atividade complementar.

§8- Atuação como monitor em disciplinas do Curso de Formação - Ensino Fundamental a partir do 6º ano e Ensino Médio - (mínimo de um semestre completo).

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora realizada de monitoria equivale a uma hora de atividade complementar.

§9- Atuação como monitor em outras instituições de ensino

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora realizada de monitoria equivale uma hora de atividade complementar.

§10- Estágio não obrigatório, remunerado ou não, realizado sob supervisão do professor ou de outras instituições reconhecidas pela Coordenação do Curso

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada duas horas realizadas equivalem a uma hora de atividade complementar.

§11- Ministrar Curso de Extensão, oficina ou evento de cunho de extensão reconhecido pela Coordenação.

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora de curso ministrado e/ou horas apresentadas em certificado equivalem a duas horas de atividade complementar.

§12- Participação em atividade de extensão/ação comunitária, reconhecida pela Coordenação de Curso.

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: cada uma hora realizada equivale a uma hora de atividade complementar.

§13- Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa/instituição reconhecida pela Coordenação do Curso.

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: 10 horas por mês de participação em pesquisa ou horas constantes no certificado.

§14- Participação em comissões (organização de eventos – Semanas Acadêmicas, Semanas de Iniciação Científica etc.), colegiados (Diretório Acadêmico, Conselhos e Comissão de Avaliação e de Divulgação).

Horas de atividades complementares computadas pela Coordenação: horas constantes no certificado.

§15- Participação em cursos preparatórios para concursos (na área de formação e cursos em Língua Estrangeira).

Horas de atividades complementares computadas pela coordenação: horas constantes no certificado limitado a 20 horas.

§16- Publicação de matéria, artigo de opinião dentre outros gêneros de cunho informativo em jornais acadêmicos ou revistas especializadas com registro de ISSN.

Horas de atividades complementares computadas pela coordenação: cada matéria, artigo ou outro gênero de divulgação equivale a 20 horas.

§17- Participação como membro de expediente em material de cunho informativo com registro de ISSN (revisor, diagramador, fotógrafo e outros).

Horas de atividades complementares computadas pela coordenação: cada participação equivale a 10 horas.

§18- Participação em eventos culturais recomendados e/ou reconhecidos pela coordenação do UNIFSJ.

5 horas para cada participação (público); 10 horas para cada participação direta no evento (ator, co-autor, músico etc.)

§19- Casos específicos de atividades não contempladas na lista anterior serão avaliados pelas respectivas Coordenações dos Cursos de Graduação.

DA APRESENTAÇÃO SISTÊMICA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.9º-A documentação comprobatória das atividades complementares está estabelecida abaixo com base no Artigo 8º deste regimento.

Parágrafo	Atividade	Ação	Carga Horária Correspondente	Documentação a ser apresentada
§1	Participação e/ou Apresentação de trabalho em congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional e internacional	Apresentação de trabalhos sob a forma de Pôster e/ou Banner sem publicação em Anais, periódicos e revistas especializadas Apresentação de Pôster e/ou Banner com publicação em Anais periódicos e revistas especializadas Apresentação oral sem publicação em Anais periódicos e revistas especializadas e Com publicação Para participação em Eventos Internacionais	10 horas 20 horas 20 horas 30 horas Acrescentar 20 horas na pontuação específica	Certificado ou documento equivalente Cópia da publicação, declaração ou documento equivalente Certificado ou documento equivalente Cópia da publicação, declaração ou documento equivalente Certificado ou documento equivalente
§2	Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor	Para cada publicação	30 horas	Cópia da publicação, declaração ou documento equivalente
§3	Autor ou coautor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso)	Para cada publicação	30 horas	Cópia da publicação, declaração ou documento equivalente
§4	Participação, como membro efetivo, em eventos científicos promovidos pelo UNIFSJ: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro, apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, artigos, monografia, dissertação e tese Em relação aos eventos para os quais não for determinado previamente o número de horas a ser computado para atividades complementares, o número de horas equivalentes será analisado e definido pela Coordenação do Curso correspondente	Para cada hora de evento	01 (uma) hora para cada hora de evento	Certificado ou documento equivalente Certificado ou documento equivalente
§6	Participação, como membro efetivo, em eventos científicos promovidos por instituições reconhecidas pela coordenação: semana acadêmica, cultural (ou equivalente), seminário, jornada, fórum, congresso, encontro, apresentação e/ou defesa pública de trabalho de conclusão de curso, artigos, monografia, dissertação e tese Em relação aos eventos para os quais não for determinado previamente o número de horas a ser computado para atividades complementares, o número de horas equivalente	Para cada hora de evento	01 (uma) horas para cada hora de evento	Certificado ou documento equivalente Certificado ou documento equivalente

	será analisado e definido pela Coordenação dos Cursos			
§7	Participação, como membro efetivo, em disciplinas extracurriculares e/ou cursos de nível superior (cursos de extensão universitária, cursos dirigidos especificamente a acadêmicos e profissionais de nível superior da área correlata), promovidos por instituições reconhecidas pela Coordenação	Para cada uma hora realizada	Equivale 2 (duas) horas para cada hora de atividade complementar	Certificado ou documento equivalente
§8	Atuação como monitor em disciplinas do Curso de Formação - Ensino Fundamental a partir do 6º ano e Ensino Médio - (mínimo de um semestre completo)	Para cada uma hora realizada de monitoria	Equivale uma hora de atividade complementar.	Certificado ou documento equivalente da Coordenação
§9	Atuação como monitor em outras instituições de ensino	Para cada uma hora realizada de monitoria	Equivale uma hora de atividade complementar.	Certificado ou documento equivalente da Coordenação
§10	Estágio não obrigatório, remunerado ou não, realizado sob supervisão do professor ou de outras instituições reconhecidas pela Coordenação do Curso	Para cada duas horas realizadas	Equivalem a uma hora de atividade complementar.	Certificado ou documento equivalente
§11	Ministrar Curso de Extensão, oficina ou evento de cunho de extensão reconhecido pela Coordenação	Para cada uma hora de curso ministrado e/ou horas apresentadas em certificado	Equivalem a duas horas de atividade complementar.	Certificado ou documento equivalente da Coordenação
§12	Participação em atividade de extensão/ação comunitária, reconhecida pela Coordenação de Curso	Para cada uma hora realizada	Equivale a uma hora de atividade complementar.	Certificado ou documento equivalente
§13	Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa/instituição reconhecida pela Coordenação do Curso	10 horas por mês de participação em pesquisa ou horas constantes no certificado	Equivale a 10 horas no máximo/mês	Certificado ou documento equivalente da Coordenação do CenPE
§14	Participação em comissões (organização de eventos – Semanas Acadêmicas, Semanas de Iniciação Científica etc), colegiados (Diretório Acadêmico, Conselhos e Comissão de Avaliação e de Divulgação)	Horas constantes no certificado	Ver certificado	Certificado ou documento equivalente
§15	Participação em cursos preparatórios para concursos (na área de formação e cursos em Língua Estrangeira)	Horas constantes no certificado limitado a 20 horas	20 horas.	Certificado ou documento equivalente da Coordenação
§16	Publicação de matéria, artigo de opinião dentre outros gêneros de cunho informativo em jornais Acadêmicos ou revistas especializadas com registro de ISSN	Para cada matéria, artigo ou outro gênero de divulgação	20 horas.	Cópia da publicação, declaração ou documento equivalente
§17	Participação como membro de expediente em material de cunho informativo com registro de ISSN (revisor, diagramador, fotógrafo e outros)	Para cada participação	10 horas	Certificado ou documento equivalente da coordenação

§18	Participação em evento culturais recomendados e/ou reconhecidos pela coordenação do UNIFSJ	Para cada participação (público) Para cada participação direta no evento (ator, co-autor, músico etc)	5 horas 10 horas	Certificado ou documento equivalente da Coordenação
-----	--	--	-------------------------	---